PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93) 2101-5114/5127

PROJETO DE LEI Nº_____/2022.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O EXERCICIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santarém, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Santarém, aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, autorizado a proceder com a abertura de Crédito Especial no valor de R$ 7.190.335,32 (sete milhões, cento e noventa mil, trezentos e trinta e cinco reais e trinta e dois centavos), em conformidade com o artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64 com a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: 11000000 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

UNIDADE: 11090000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.0005.2100.0000

MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTARÉM

ESPECIFICAÇÃO	CLASSIFICAÇÂO	FONTE	FICHA	VALOR R$
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	1899		2.400.000,00
		TOTAL		**2.400.000,00**

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.305.0005.2108.0000

MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA

ESPECIFICAÇÃO	CLASSIFICAÇÂO	FONTE	FICHA	VALOR R$
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	1899		80.676,66
Material de Consumo	3.3.90.30.00	1899		80.676,66
		TOTAL		**161.353,32**

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.122.0005.2093.0000

MANUTENÇÃO DO FUNDIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ESPECIFICAÇÃO	CLASSIFICAÇÂO	FONTE	FICHA	VALOR R$
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	1899		3.649.982,00
Material de Consumo	3.3.90.30.00	1899		500.000,00
		TOTAL		**4.149.982,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93) 2101-5114/5127

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.122.0005.2199.0000

AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19

ESPECIFICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR R$
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	1899		479.000,00
		TOTAL		**479.000,00**

Art. 2º O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior será proveniente de excesso de arrecadação, conforme disposto no art. 43, § 1º, inciso II da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 07 de fevereiro de 2022.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93) 2101-5114/5127

JUSTIFICATIVA

Ref. ao Projeto de Lei nº /2022, que autoriza abertura de crédito adicional especial no orçamento do fundo municipal de saúde para o exercício de 2022 e dá outras providências.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmos. Srs. Vereadores e Sras. Vereadoras.

Com o presente, estamos remetendo à elevada consideração dessa Egrégia Câmara Municipal, Projeto de Lei que abre Crédito Adicional Especial no orçamento de 2022 para o Fundo Municipal de Saúde.

Tem o presente projeto de Lei a finalidade de solicitar autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 7.190.335,32 (sete milhões, cento e noventa mil, trezentos e trinta e cinco reais e trinta e dois centavos), visando incremento nas rubricas no orçamento destinadas as ações do Fundo Municipal de Saúde, em especial as de combate à COVID-19

O Sistema Único de Saúde – SUS, é um dos maiores e mais complexos sistemas de saúde pública do mundo, abrangendo desde o simples atendimento para avaliação da pressão arterial, por meio da Atenção Primária, até o transplante de órgãos, garantindo acesso integral, universal e gratuito para toda a população do país. Com a sua criação, o SUS proporcionou o acesso universal ao sistema público de saúde, sem discriminação. A atenção integral à saúde, e não somente aos cuidados assistenciais, passou a ser um direito de todos os brasileiros, desde a gestação e por toda a vida, com foco na saúde com qualidade de vida, visando a prevenção e a promoção da saúde.

É fato que a COVID-19 trouxe efeitos nas diversas esferas e ainda estando catalogada como estável, o número de casos positivos permanece considerável, somado ao surgimento e a iminência de contágio por novas variantes, que consoante relatos das autoridades sanitárias, possuem alto grau de transmissibilidade, o que reforça ainda mais o dever das autoridades públicas, em criar políticas de saúde efetivas para o acompanhamento dos possíveis novos casos, em especial aos que necessitam de internação.

A prioridade atual, tomando por base o financiamento do SUS é continuar assegurando assistência à população que procura o serviço, garantindo o mesmo padrão de atendimento desenvolvido ainda que seja necessário remanejar serviços e rever fluxos.

É sabido que os municípios brasileiros, concorrem com a implementação da saúde como direito social e a Secretaria Municipal de Saúde de Santarém (Fundo Municipal de Saúde) é o órgão da administração direta do Governo Municipal responsável pela gestão do Sistema Único de Saúde no âmbito municipal cuja missão principal, ante a situação de crise sanitária é planejar e executar, em caráter emergencial, ações organizadas e integradas para combater a patologia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93) 2101-5114/5127

O enfrentamento de uma pandemia requer a normatização de procedimentos e orientações gerais através de protocolos, fluxogramas, diretrizes, recursos técnicos e materiais e insumos de prevenção de contágio, transmissão e manejo clínico dos casos suspeitos.

Sabe-se que a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, causador da doença Covid-19 continua vigente e o Município de Santarém em conjunto com o Estado do Pará, tem traçado estratégias eficazes para o combate a pandemia, em especial a assinatura do Convênio n° 0011/2021 – SESPA, que possibilitou a implantação do Centro de Atendimento de COVID-19, para atendimento exclusivo de paciente suspeitos ou acometidos pela COVID-19, estrutura basilar que auxilia na agilidade do fluxo hospitalar da rede pública de saúde da região.

Com vistas a necessidade da utilização do recurso proveniente do convênio a ser utilizado para custeio/manutenção para ações de promoção da saúde desenvolvidas no Centro de Atendimento de COVID-19, dando seguimento ao cumprimento das imposições contidas na Carta Magna – CRFB/88, no que tange ao Direito à Saúde.

Em que pese a assinatura do convênio estar datada em 2021, em decorrência da apresentação em meados de setembro de 2021 a proposta do orçamento para esse exercício, somada as alterações de fontes apresentadas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN e pelo Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA faz-se necessário adequar as novas fontes de recurso ao orçamento.

Necessário esclarecer que o recurso utilizado para o Crédito Adicional Especial está amparado no art. 43, §1°, incisos II e IV da Lei Federal n° 4.320/64.

Pelo exposto e cumprindo o que determina a legislação vigente, apresentamos aos Nobres Edis, este Projeto de Lei, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional e dessa forma, contando com a certeza da atenção de todos, solicitamos a aprovação do referido, permitindo assim a execução do programa.

Certos de que Vossas Excelências saberão avaliar nossa justificativa e o alcance do procedimento, antecipadamente agradecemos e, aguardando aprovação, subscrevemo-nos respeitosamente.

Santarém-PA, 07 de fevereiro de 2022.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém